



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 431, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de agosto de 2019.

1 Às dezoito horas e trinta minutos de dezesseis de agosto de dois mil e dezenove,
2 na Sede do CREA-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira,
3 na Rua Sebastião Taveira, 272, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato
4 Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua quardringésima
5 trigésima primeira (431ª) Sessão Ordinária, convocada nos termos regimentais,
6 sob a Presidência do **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. I -**
7 **Verificação do quórum.** Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as)
8 Regionais: JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, ANDERSON SECCO DOS SANTOS,
9 THIAGO PEREIRA VIEIRA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO
10 MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, DOMINGOS SAHIB
11 NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELÓI
12 PANACHUKI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GANEM JEAN TEBCHARANI,
13 GUILHERME RANGEL DE LIMA, JEAN SALIBA, ROBERTO LUIZ COTTICA, JOÃO
14 BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON
15 CORTEZ, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, JULIO DA
16 CAS NETTO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO,
17 LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIS RENATO
18 PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, MARCELO
19 AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS
20 LUIZ SECRETTI, MAURO CONTI PEREIRA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL
21 ARAÚJO BIANCHI, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, RUBENS DI DIO,
22 SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, ROBSON
23 TEIXEIRA DOS SANTOS e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. **O Senhor**
24 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**
25 **DIRSON ARTUR FREITAG**, solicitou ao Secretário da Mesa Diretora do Plenário,
26 1º Diretor Administrativo Eng. Civil JULIO DA CAS NETTO, a verificação do
27 quorum. Em havendo quórum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária
28 Ordinária n. 431. **II – Execução do Hino Nacional; e III – Execução do**
29 **Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. O Senhor Presidente da Mesa**
30 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**,
31 convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e na sequência o Hino do
32 Estado de Mato Grosso do Sul. **IV – Discussão e Aprovação das Atas das**
33 **Sessões Plenárias Ordinárias n.s 429 de 7/6/2019 e 430 de 12/7/2019.**
34 **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
35 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, colocou as Atas das Sessões Plenárias
36 Ordinárias n. 429 de 7/6/2019 e a 430 de 12/7/2019, em regime de discussão,
37 submeteu a votação e o Plenário decidiu aprovar as Atas acima citadas, enviadas
38 previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico. **V – Leitura de**
39 **Extrato de correspondências recebidas e expedidas.** Não houve destaques.
40 **VI – Comunicados. a - Exposição: a.1 - Do Presidente** – O Senhor
41 Presidente fez uso da palavra para apresentar os resultados financeiros do mês
42 de junho, demonstrando todas as receitas do mês. Na oportunidade efetuou
43 leitura de uma moção de agradecimento, emitida pelo Coordenador da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

44 Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética - CNCE dos Creas, pela
45 receptividade do Crea-MS ao receber a reunião da referida coordenadoria. O
46 Presidente Dirson Freitag, lembrou que o Crea-MS foi sede da 3º Reunião
47 Ordinária da Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética (CNCE) dos Creas
48 entre os dias 12 a 14 de agosto, e colocou que a Comissão de Ética Profissional,
49 além de analisar as infrações ao Código de Ética, têm o papel de instruir
50 processos de infração ao Código, ouvindo testemunhas e partes, e realizar
51 diligências necessárias para apurar os fatos. Na moção, o Coordenador
52 agradeceu o empenho dos funcionários do Crea-MS, bem como agradeceu a
53 disponibilização das instalações deste Conselho. **a.2 - Da Diretoria.** Não houve.
54 **a.3 - Da Diretoria Regional da Mútua.** Não houve. **a.4 - Do Conselheiro**
55 **Federal.** Senhor Presidente justificou ausência do Conselheiro Federal Eng.
56 Eletric. Edson Delgado. **a.5 -De Conselheiros - Ausências Justificadas:**
57 ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN
58 GEBARA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, JEDER LUCIANO MAIER,
59 LEANDRO THOMÉ GOMEZ e VIRGILIO BARBOSA BALLE. **Ausências**
60 **Injustificadas:** MAURO ALVES CHAVES. **Conselheiros Licenciados:** LUIS
61 MAURO NEDER MENEGHELLI, NILTON MARIN RODRIGUES e RICARDO
62 CAMPARIM. Conselheiro Julio Da Cas solicitou autorização para se retirar devido
63 a compromissos agendados anteriormente. **VII - Ordem do dia. a) Assuntos**
64 **de Interesse Geral: 001 - DECISÃO N. 2586/2019 - CEECA.** Aprova
65 proposta apresentada pelo Conselheiro Domingos Sahib Neto, sobre homenagem
66 aos Profissionais contemplados(as) com o desconto de 90% no valor da anuidade
67 do Crea-MS, previsto o Ato Normativo n. 6, de 29 de junho de 2012. **O Senhor**
68 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**
69 **DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu a votação, e o Plenário
70 decidiu, por maioria, por aprovar o mérito da proposta apresentada pelo
71 Conselheiro Domingos Sahib Neto, sobre homenagem aos Profissionais
72 contemplados(as) com o desconto de 90% no valor da anuidade do Crea-MS,
73 previsto o Ato Normativo n. 6, de 29 de junho de 2012. Absteve-se de votar a
74 Conselheira Luciana Macedo Silva. **002 - PROTOCOLO N. 1476764 -**
75 **REQUERIMENTO - ENG. CIVIL LEANDRO THOMÉ GOMEZ.** Requer
76 afastamento pelo período de 6 (seis) meses, a título de incompatibilidade de
77 agenda devido à demanda de trabalho fora do Estado de Mato Grosso do Sul. **O**
78 **Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
79 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu a votação, e
80 o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o afastamento de 6 (seis) meses,
81 do Conselheiro Leandro Thomé Gomes, a título de incompatibilidade de agenda
82 devido à demanda de trabalho fora do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo
83 assumir o exercício da titularidade a Conselheira Suplente Regina Keiko Hiane
84 Oshiro. **003 - CI N. 122/2019 - DAT.** Retirada de pauta a pedido do
85 Presidente. **004 - CI N. 119/2019 - DRI.** Encaminha minuta de Termo de
86 Cooperação Técnica a ser firmada entre o Crea-MS e a Agência de
87 Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, para ser aprovado pelo
88 Plenário. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**
89 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

90 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, firmar Termo de Cooperação
91 Técnica com a Agraer - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural,
92 que tem por objetivo o seguinte: 1 - A permissão aos Servidores da AGRAER,
93 profissionais do Sistema Confea/Crea, registrados neste Conselho e que possuam
94 ART de Cargo e Função devidamente ativa, e que fazem parte do quadro de
95 responsáveis técnicos, a efetuar o registro e o recolhimento de ART com valor de
96 taxa especial, referente a "execução de obra ou prestação de serviço para
97 programa de interesse social na área urbana ou rural", nos termos do inciso II do
98 art. 5º da Resolução 1.067/2015 do CONFEA. 2 - O valor da ART a ser aplicado
99 no presente acordo, será o previsto na Faixa 7 da Tabela B da Resolução n.
100 1.067/2015 do CONFEA e Decisão Plenária do CONFEA específica vigente,
101 independentemente do valor de contrato. 3 - O presente acordo refere-se ao
102 registro das ARTs, destinadas às atividades técnicas realizadas na elaboração de
103 Projetos de crédito rural e Prestação de Serviços de Assistência Técnica nas
104 Propriedades Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul que desempenham a
105 produção rural em regime de "Agricultura Familiar" ou programas de apoio à
106 agricultura familiar, bem como a adoção de ações conjuntas entre o Crea-MS e a
107 AGRAER. 4 - O presente Acordo tem também por objeto a troca de informações
108 técnicas e profissionais entre as partes e o apoio às alterações da legislação e
109 normativos atinentes. **005 - DECISÃO N. 068/2019 - CEEST.** Decidiu pela
110 aprovação do Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Segurança do
111 Trabalho. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**
112 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu
113 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o Manual de
114 Fiscalização da Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho -
115 CEEST. **006 - DECISÃO N. 069/2019 - CEEST.** Retirada de pauta a pedido do
116 Presidente. **007 - DECISÃO N. 2982/2019 - CEECA.** Decidiu por aprovar a
117 proposta apresentada pelo Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto com o
118 seguinte teor: "*Considerando a implantação por este Regional do novo Sistema*
119 *Digital de relatos de processos; Considerando o grande número de processos*
120 *distribuídos aos Conselheiros desta Especializada para análise e relato;*
121 *Considerando as inúmeras dúvidas surgidas durante os relatos dos processos*
122 *distribuídos aos Conselheiros desta Especializada devido ao novo Sistema Digital;*
123 *Diante do exposto, proponho a este Conselho e realização de treinamento*
124 *específico e prático, com data de 30/08 para orientação e auxílio aos*
125 *Conselheiros desta Especializada na análise e preenchimento dos relatos do novo*
126 *Sistema de Processo Digital.*" **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos**
127 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após
128 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a
129 proposta apresentada pelo Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto aprovada
130 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, para a realização
131 de reunião extraordinária e de treinamento específico e prático do sistema de
132 relato de processos de autos de infração, na data de 30 de agosto de 2019. A
133 reunião justifica-se, uma vez que a Câmara está recebendo um número
134 significativo de autos de infração para análise. **b) Relato de processos: b.2)**
135 **de Conselheiros; b.2.3 - Incumbidos de atender solicitação do Plenário. 1**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

136 - **Protocolo n. 1473212. Interessado: IFMS – Instituto Federal de MS.**
137 **Assunto: Curso de Tecnologia em Automação Industrial – Campus Três**
138 **Lagoas-MS. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**
139 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu
140 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar relato exarado pelo(a)
141 Cons. ANDERSON SECCO DOS SANTOS, com a seguinte conclusão do parecer: “
142 *Após análise efetuada dos documentos, do projeto pedagógico e conteúdo*
143 *programático do mesmo, e considerando que o curso foi aprovado pela Câmara*
144 *Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM, sou pelo*
145 **DEFERIMENTO** do cadastro do curso de **Tecnologia em Automação**
146 **Industrial** do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Três Lagoas,
147 com enquadramento Grupo: 1 **Engenharia**. Modalidade: 2 **Eletricista**, Nível: 2
148 **Tecnólogo**, código 122-01-00, sob o título – **Tecnólogo em Automação**
149 **Industrial**, atribuições definidas pelos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 no
150 que se refere ao **controle e automação de equipamentos, processos,**
151 **unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos.” 2 -**
152 **Processo n. 141.942/13. Protocolo n. 1472720. Interessado: SENAI –**
153 **Serviço Nacional de Aprendizagem – Dourados-MS. Assunto: Curso**
154 **Técnico em Segurança do Trabalho. O Senhor Presidente da Mesa**
155 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,**
156 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,
157 aprovar relato exarado pelo(a) Cons. JORGE WILSON CORTEZ, com a seguinte
158 conclusão do parecer: “ *Por todo acima exposto, pelas características do curso,*
159 *pela análise efetuada do projeto pedagógico e pelo conteúdo programático do*
160 *mesmo, somos pelo DEFERIMENTO do presente processo e sugerimos que seja*
161 *concedido aos egressos deste curso, o título de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO*
162 **TRABALHO**, código **423-01-00** da Tabela de títulos da Resolução 473/02 do
163 Confea, e as atribuições de acordo com os artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85
164 na área de Segurança do Trabalho, Grupo Especial/Modalidade Especial/Nível-
165 Técnico de Nível Médio.” **3 - Processo n. 161.180/19. Protocolo n.**
166 **1475759. Interessado: Centro Universitário Anhanguera de Campo**
167 **Grande. Assunto: Curso Engenharia Civil. O Senhor Presidente da Mesa**
168 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,**
169 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,
170 aprovar relato exarado pelo(a) Cons. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com
171 a seguinte conclusão do parecer: “ Em análise à documentação apresentada, sou
172 de parecer favorável ao Cadastramento Provisório do Curso. Devendo ser
173 concedidos registros profissionais aos egressos por um prazo de um ano. Devendo
174 a Instituição de Ensino posteriormente encaminhar a portaria de
175 reconhecimento do Curso para reanálise da Câmara Especializada. Sendo assim,
176 os egressos do curso deverão ter título **Engenheiro(a) Civil**, código **111-02-00**
177 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução 473/02 do Confea, GRUPO 1 -
178 **Engenharia/MODALIDADE 1 – Civil/NÍVEL 1 – Graduação**, e as (PROVISÓRIAS)
179 atribuições pertencentes ao Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado
180 com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.” **4 - Processo n.**
181 **161.167/19. Protocolo n. 1474685 E 1475704. Interessado: UFMS –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

182 **Universidade Federal de MS. Assunto: Curso de Tecnologia de Alimentos.**
183 Cons. **JULIO GUIDO SIGNORETTI** solicitou "vistas" do processo. Concedido.
184 **b.2.4 - Relato de Processos: Auto de Infração: MANUTENÇÃO DOS**
185 **AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.**
186 "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
187 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
188 Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)."
189 **Conselheiro CELSO MARLEI DOS SANTOS.** 1 - Processo SF n. 2016003063.
190 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Conclusão do Parecer:
191 Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003063, bem
192 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei n.
193 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. **Conselheiro LINCOLN DE ANDRADE**
194 **PIZZATTO.** 2 - Processo SF n. 2016001111. Autuado: NIVALDO TEIXEIRA DE
195 FRANÇA - TÉC. EM ELETROTÉCNICA. Conclusão do Parecer: Sou de parecer
196 favorável para manutenção da autuação do processo 2016001111, conforme
197 capitulação da Lei 5.194/66, art. 73, alínea 'a', em grau máximo. Aprovado.
198 **Conselheira REGINA KEIKO HIANE OSHIRO.** 3 - Processo SF n.
199 2017002128. Autuado: AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E
200 EXTENSÃO. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de
201 infração n. 2017002128, bem como manutenção da multa prevista na alínea 'a'
202 do art. 73 da Lei n. 5.194/66, porém, em grau mínimo. Aprovado. 4 - Processo
203 SF n. 2017002433. Autuado: COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM
204 DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIO. Conclusão do Parecer:
205 Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2017002433, devendo
206 regularizar a falta e pagar a multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei n.
207 5.194/66 porém, em grau mínimo. Aprovado. 5 - Processo SF n. 2017002435.
208 Autuado: COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM DESENVOLVIMENTO RURAL E
209 AGRONEGOCIO. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do
210 auto de infração nº 2017002435, bem como pela manutenção da multa prevista
211 na alínea 'a' do art. 73 da Lei n. 5.194/66 porém, em grau mínimo. Aprovado.
212 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194,**
213 **de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro
214 agrônomo: **A)** a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,
215 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que
216 não possua registro nos Conselhos Regionais. " **Conselheiro JULIO GUIDO**
217 **SIGNORETTI.** 6 - Processo SF n. 2014004562. Autuado: MARISA YURIKO
218 NISHIMURA. Conclusão do Parecer: Estando com a situação de regularização a
219 posterior, sendo apenado com a sansão prescrita na alínea 'd' do artigo 73 da
220 Lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. 7 - Processo SF n. 2017002388.
221 Autuado: MUNIR CANDIDO DIAS. Conclusão do Parecer: Estando com a situação
222 de regularização a posterior, sendo apenado com a sansão prescrita na alínea
223 'd' do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. **Conselheiro**
224 **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA.** 8 - Processo SF n. 2017000119. Autuado:
225 MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRAO. Conclusão do Parecer: Somos pela
226 procedência do AI nº 2017000119, bem como pela manutenção da multa
227 prevista, no artigo 6º, da alínea 'd' do art. 73 da lei nº 5.194/66 em grau



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

228 máximo. Aprovado. **Conselheiro RAFAEL ARAUJO BIANCHI.** 9 - Processo SF
229 n. 2017001379. Autuado: MARCOS PAULO TORATTO. Retirado de pauta para
230 correção do relato. **Conselheira REGINA KEIKO HIANE OSHIRO.** 10 -
231 Processo SF n. 2017003691. Autuado: CARLA CORREA DA COSTA OLIVEIRA.
232 Retirado de pauta para correção do relato. 11 - Processo SF n. 2017003692.
233 Autuado: CLÉLIA MARIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA. Conclusão do Parecer:
234 Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2017003692, bem
235 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei n.
236 5.194/66 porém, em grau mínimo. Aprovado. 12 - Processo SF n. 2017003951.
237 Autuado: JAIRO ROSIM. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela
238 procedência do auto de infração nº 2017003951, devendo regularizar a falta e
239 pagar a multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei n. 5.194/66 porém, em
240 grau máximo. Aprovado. 13 - Processo SF n. 2017003172. Autuado: JOSE
241 SANTINELO TALHARI. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência
242 do auto de infração nº 2017003172, bem como pela manutenção da multa
243 prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei n. 5.194/66 porém, em grau mínimo.
244 Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194,**
245 **de 1966.** "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
246 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
247 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
248 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
249 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." **Conselheiro**
250 **CELSO MARLEI DOS SANTOS.** 14 - Processo SF n. 2016001431. Autuado:
251 ANTUNES CONSTRUTORA LTDA - ME. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos
252 pela procedência do auto de infração n. 2016001431, bem como pela
253 manutenção da multa prevista na alínea 'c' do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em
254 grau máximo. Aprovado. **Conselheiro EBER AUGUSTO FERREIRA DO**
255 **PRADO.** 15 - Processo SF n. 2017003733. Autuado: DIAMANTE EXTINTORES.
256 Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n.
257 2017003733, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'c' do
258 art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**
259 **AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.**
260 "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
261 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
262 Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)."
263 **Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO.** 16 - Processo SF
264 n. 2016001683. Autuado: PRC USINAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
265 ME. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento da multa e conseqüente
266 arquivamento do auto. Aprovado. **Conselheiro DENILSON DE OLIVEIRA**
267 **GUILHERME.** 17 - Processo SF n. 2017003542. Autuado: C COSTA
268 ENGENHARIA LTDA - EPP. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pelo
269 arquivamento do auto de infração n. 2017003542, uma vez que o autuado
270 apresentou defesa dentro do prazo. Aprovado. 18 - Processo SF n. 2014003040.
271 Autuado: CONCREVALE INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Conclusão
272 do Parecer: Manifestamo-nos pelo arquivamento do auto de infração n.
273 2014003040. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração à alínea "a"**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

274 **art. 6º da Lei n. 5.194/66.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de
275 engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar
276 atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de
277 que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais "
278 **Conselheira ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO.** 19 - Processo SF n.
279 2016002792. Autuado: LUIZ AUGUSTO ANDERSON. Conclusão do Parecer:
280 Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 2016002792, bem
281 como pelo cancelamento da multa prevista na alínea 'd' do artigo 73 da Lei nº
282 5.194/66. Aprovado. 20 - Processo SF n. 2017000796. Autuado: SERGIO
283 EDUARDO TORMIN ARANTES. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pelo
284 arquivamento do processo nº 2017000796. Aprovado. **Conselheiro DENILSON**
285 **DE OLIVEIRA GUILHERME.** 21 - Processo SF n. 2014004407. Autuado:
286 CLAUDECI MONTANI. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela
287 improcedência do auto de infração n. 2014004407, bem como cancelamento da
288 multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei n. 5.194/66. Aprovado. 22 -
289 Processo SF n. 2017003999. Autuado: FUNDAÇÃO TERCEIRO MILENIO.
290 Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pelo cancelamento do auto de infração
291 n. 2017003999, bem como da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei n.
292 5.194/66. Aprovado. **Conselheiro JULIO GUIDO SIGNORETTI.** 23 - Processo
293 SF n. 2015002535. Autuado: AMILCAR NERCI PESS. Conclusão do Parecer: O
294 processo deve ser baixado e a AI cancelado. Aprovado. **Conselheira REGINA**
295 **KEIKO HIANE OSHIRO.** 24 - Processo SF n. 2017003837. Autuado: ADEMIR
296 LUIZ GUARDA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela improcedência do
297 auto de infração nº 2017003837, bem como pelo cancelamento do auto de
298 infração e arquivamento do processo. Aprovado. **Conselheiro RICARDO GAVA.**
299 25 - Processo SF n. 2017002690. Autuado: JULIANO CAUACCA. Conclusão do
300 Parecer: Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n.
301 2017002690, bem como pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento
302 do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 55º**
303 **da Lei n. 5.194/66.** "Art. 55º - Os profissionais habilitados na forma
304 estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no
305 Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade".
306 **Conselheira ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO.** 26 - Processo SF n.
307 2016000520. Autuado: MACIEL PEREIRA DE SOUZA - TÉCNICO EM
308 ELETROTÉCNICA. Conclusão do Parecer: Sou favorável ao arquivamento do
309 processo 2016000520. Aprovado. **b.3) Comissões. b.3.1 – Comissão de**
310 **Orçamento e Tomada de Contas – COTC. Processo C n. 3828/2019 –**
311 **CREA-MS. Assunto: Prestação de Contas do Mês de junho/2019.** O
312 Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
313 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu a votação, e
314 o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria D/MS n.
315 052/2019, no sentido de aprovar o parecer exarado pela COTC, de seguinte
316 conclusão: "A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do CREA-MS,
317 reunida para apreciar a **Prestação de Contas do mês de junho/2019,**
318 *encaminhada pela Diretoria, tendo examinado os demonstrativos em causa,*
319 *assim como os quadros de valores de RECEITA e DESPESA, e constatado que*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

320 foram observadas as orientações do CONFEA, as disposições gerais estabelecidas
321 pela Resolução 1.037/11 do CONFEA e as normas gerais que regem a matéria, é
322 do parecer favorável à sua aprovação pelo Plenário.” **b.3.2 – Comissão de**
323 **Renovação do Terço. 001 - DELIBERAÇÃO N. 055/2019 – CRT.** Deliberou :
324 **a)** por analisar as documentações apresentadas pelas Entidades de Classe e
325 Instituições de Ensino Superior, visando a Renovação do Terço do CREA-MS para
326 o exercício de 2020, para o mandato até 2022, conforme disposto na Resolução
327 n. 1.070/2015 do CONFEA; **b)** por considerar aptas a participar da referida
328 renovação do terço as seguintes Entidades de Classe: **b.1** Associação Brasileira
329 de Engenheiros Mecânicos- **ABEMEC Seção MS**; **b.2** Associação Sul-
330 Matogrossense de Engenheiros Agrimensores-**ASMEA**; **b.3** Associação Sul-
331 Matogrossense dos Engenheiros Florestais-**ASEF**; **b.4** Associação Sul-Mato-
332 Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho-**ASMEST**; **b.5** Associação
333 dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região -
334 **ASSENAR**; **b.6** Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul-**IEMS**; **b.7**
335 Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul-**SENGE-MS**; **b.8** Associação
336 dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul-**AEAMS**, **b.9** Associação dos
337 Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados-**AEAGRAN**; **b.10** Associação dos
338 Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante-**AEARB**; **b.11** Associação Campo-
339 Grandense de Engenheiros Agrônomos -**ACEA**. **b.12** Associação dos Engenheiro
340 e Arquitetos de Campo Grande - **AEACG** **c)** por considerar aptas a participar da
341 referida renovação do terço as seguintes as Instituições de Ensino Superior: **c.1**
342 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-**UEMS**; **c.2** Universidade Federal
343 da Grande Dourados-**UFGD**; **c.3** Universidade Católica Dom Bosco-**UCDB**; **c.4**
344 Centro Universitário da Grande Dourados — **UNIGRAN**; **c.5** Universidade
345 Anhanguera — **UNIDERP**; **c.6** Faculdade Estácio de Sá; **c.7** Universidade
346 Federal de Mato Grosso do Sul — **UFMS**; **c.8** Faculdade Estácio de Sá de Campo
347 Grande - **FESCG**. **d)** por **considerar inaptas**, suspendendo o respectivo
348 registro, pelo não atendimento a solicitação dos Entidades de Classe: do Ofício n.
349 072-2019/-DAT - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados - **AEAD**;
350 Ofício n. 069-2019/-DAT - Associação Brasileira de Engenheiros Civis - **ABENC**;
351 Ofício n. 085-2019/-DAT, Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos
352 - **APEA**; Ofício n. 079-2019/-DAT - Sindicato dos Tecnólogos da Área de
353 Engenharia do Estado de Mato Grosso do Sul - **SINTAE** e Ofício n. 080-2019/-
354 DAT - Associação Brasileira de Engenheiros Eletricista - MS - **ABEE**. O Senhor
355 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**
356 **DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário
357 decidiu, por unanimidade, aprovar na integra a **DELIBERAÇÃO N. 055/2019 –**
358 **CRT**, referente aos documentos das Instituições de Ensino e Entidades de Classe
359 - Renovação do Terço ano base 2019 exercício 2020, para mandato até 2022.
360 **002 – DELIBERAÇÃO N. 056/2019 – CRT.** Deliberou por manifestar-se
361 favorável à aprovação das tabelas constituintes da proposta de Renovação do
362 Terço do Plenário do CREA-MS, para o exercício de 2020, com mandato até
363 2022, que acompanham está deliberação a serem enviadas ao Confea para a
364 homologação conforme disposto no artigo 16 da Resolução n. 1071/2015 do
365 Confea: **Tabela I – Distribuição dos profissionais de nível superior por Grupo/**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

366 Categoria e Modalidade; **Tabela II** – Número de representantes das Entidades
367 de Classe e Instituições de Ensino Superior; **Tabela III** – Cálculo da
368 proporcionalidade entre Grupos/Categorias e Modalidades – Nível Superior;
369 **Tabela IV** - Cálculo da proporcionalidade entre as Entidades de Classe de
370 profissionais de Nível Superior; **Tabela V** – Distribuição das vagas das
371 Instituições de Ensino Superior por Grupo/Categoria; **Tabela VI** – Distribuição
372 das vagas entre as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino Superior;
373 **Tabela VII** – Distribuição as representações por grupo/categoria e Modalidades
374 profissionais. Considerando as tabelas citadas, o quantitativo de conselheiros do
375 CREA-MS fica assim distribuído: **32** (trinta e dois) conselheiros de Entidades de
376 Classe de Nível Superior, sendo **9** (nove) para o Grupo Agronomia e **23** (vinte e
377 três) para o Grupo Engenharia. Para as Instituições de Ensino Superior fica
378 aprovado o número de **13** (treze) conselheiros. A composição do Plenário do
379 CREA-MS para o exercício de 2020 passa a dispor do quantitativo total de **45**
380 (quarenta e cinco) conselheiros regionais. Entidades de Classe consideradas
381 aptas no **Grupo Engenharia**: Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul –
382 **IEMS**, Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – **SENGE/MS**;
383 Associação dos Eng., Agrônomos e Arq. de Naviraí e Região - **ASSENAR**;
384 Associação Sul Matogrossense dos Eng. de Segurança do Trabalho – **ASMEST**;
385 Associação Sul Matogrossense dos Engenheiros Agrimensores – **ASMEA**;
386 Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos - Secção MS – **ABEMEC/MS**;
387 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – **AEACG**. Entidades
388 de Classe do **Grupo Engenharia** que não apresentaram documentos e ficarão
389 inaptas: Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas - Secção MS –
390 **ABEE/MS**; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – **AEAD**;
391 Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Secção MS – **ABENC-MS**; Sindicato
392 dos Tecnólogos na Área de Engenharia do Estado de MS – **SINTAE/MS**.
393 Entidades de Classe consideradas aptas no **Grupo Agronomia**: Associação dos
394 Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – **AEAMS**; Associação dos
395 Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – **AEAGRAN**; Associação Campo
396 Grandense dos Engenheiros Agrônomos – **ACEA**; Associação Sul Mato Grossense
397 de Engenheiros Florestais – **ASEF**; Associação dos Engenheiros Agrônomos de
398 Rio Brillhante – **AEARB**. Entidade de Classe do **Grupo Agronomia** que não
399 apresentou documentos e ficará inapta: Associação Ponta Poranense de
400 Engenheiros Agrônomos – **APEA**. As novas vagas ficam assim distribuídas: **no**
401 **Grupo Engenharia – Modalidade Civil**: 03 (três) vagas para Associação dos
402 Engenheiros Arquitetos de Campo Grande – **AEACG**; 01 (uma) vaga para o
403 Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – **SENGE/MS** 01 (uma) vaga
404 para Associação dos Eng., Agrônomos e Arq. de Naviraí e Região – **ASSENAR**. A
405 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – **AEAD** perde uma vaga e
406 permanecerá com 01 (uma) em curso. Na modalidade **Agrimensura** 01 vaga
407 para Associação Sul Matogrossense dos Engenheiros Agrimensores – **ASMEA**. No
408 **Grupo Engenharia – Modalidade Eletricista**: (01) uma vaga para Sindicato
409 dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – **SENGE-MS**; (01) uma vaga para
410 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – **AEACG**. No
411 **Grupo/Categoria Agronomia**: 02 (duas) vagas para Associação dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

412 engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – **AEAGRAN**. Ainda no
413 **Grupo/Categoria Agronomia** foi considerada inapta: Associação Ponta
414 Poranense de Engenheiros Agrônomos – **APEA**, pela não apresentação dos
415 documentos solicitados. As Instituições de Ensino consideradas aptas são:
416 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – **UEMS**; Universidade Católica
417 Dom Bosco – **UCDB**; Centro Universitário da Grande Dourados – **UNIGRAN**;
418 Universidade Federal da Grande Dourados – **UFGD**; Universidade Anhanguera –
419 Uniderp - **UNIDERP**; Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – **UFMS**;
420 Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – **FESCG**. **Instituições de Ensino:**
421 no **Grupo Engenharia:** 01 (uma) vaga para a Universidade Federal de Mato
422 Grosso do Sul – **UFMS**; 01 (uma) vaga para a Universidade Católica Dom Bosco
423 – **UCDB**; 01 (uma) vaga para Universidade Federal da Grande Dourados –
424 **UFGD**; 01 (uma) vaga para Universidade Anhanguera – Uniderp – **UNIDERP**; 01
425 (uma) vaga para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – **UEMS**; 01
426 (uma) vaga para Centro Universitário da Grande Dourados – **UNIGRAN**;
427 **Grupo/Categoria Agronomia:** 01 (uma) vaga para Universidade Católica Dom
428 Bosco – **UCDB**; 01 (uma) vaga para a Universidade Federal de Mato Grosso do
429 Sul – **UFMS**; 01 (uma) vaga para Centro Universitário da Grande Dourados –
430 **UNIGRAN**. A modalidade Engenharia Civil teve o acréscimo de 02 (duas) vagas
431 e a Modalidade Agronomia diminui 01(uma) vaga (conforme tabela III). O
432 Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
433 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e
434 o Plenário decidiu, por unanimidade, manifestar-se favorável à aprovação das
435 tabelas constituintes da proposta de Renovação do Terço do Plenário do CREA-
436 MS, para o exercício de 2020, com mandato até 2022, conforme instrução da
437 Comissão de Renovação do Terço, tabelas anexas a Decisão n. 478/2019 – Crea-
438 MS. Conselheiro Mauro Conti Pereira solicitou autorização ao Plenário para se
439 retirar devido a compromissos agendados anteriormente. **b.3.3 – Comissão de**
440 **Educação e Atribuição Profissional - CEAP. 001 - DELIBERAÇÃO N.**
441 **014/2019 – CEAP**. Deliberou por solicitar autorização para realização de
442 Reunião Extraordinária no dia 05/09/2019, às 18h30, bem como convidar os
443 membros do CDIE e convocar os Coordenadores da CEA, CEECA, CEEST e
444 CEEEM, para participarem da reunião, que terá por objetivo propor Ato
445 Normativo para exigir a visita de Conselheiros às IES como parte de requisito
446 para Registro/Renovação de Cursos das Universidades e Centros Universitários
447 de Mato Grosso do Sul. O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos**
448 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após
449 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a
450 realização de reunião extraordinária da Comissão de Educação e Atribuição
451 Profissional – CEAP, a realizar-se no dia 5 de setembro de 2019, a reunião terá
452 como objetivo principal o ensino na modalidade EAD. Para participação da
453 reunião, deverão ser convocados os coordenadores das Câmaras Especializadas
454 do Crea-MS, bem como serem convidados os membros do Colégio de Instituições
455 de Ensino. **VIII – Proposta do Presidente e/ou da Diretoria**. Não houve. Na
456 sequência o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro
457 Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, agradeceu a todos os conselheiros e nada

